

LEI Nº 4.913 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social ao MOTO GRUPO ANDANTES DO ABAÚNA e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social ao MOTO GRUPO ANDANTES DO ABAÚNA, inscrita no CNPJ sob nº 07.624.556/0001-06, para realização do XIV MOTO NATUREZA, que realizar-se-á no mês de janeiro de 2015, conforme minuta do Termo Simplificado de Convênio anexo.

Art. 2º O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em uma só parcela.

Art. 3º O prazo para execução convencional será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do termo de convênio. O prazo para a prestação de contas será até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27812001032.040 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
3.3.50.43.00.0000 - Subvenção Social

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de dezembro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Subvenção Social para realização do XIV Moto Natureza (Lei Municipal nº)

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, neste Município, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado neste Município.

4. Convenente: MOTO GRUPO ANDANTES DO ABAÚNA

5. CNPJ: 07.624.556/0001-06

6. Sede: Rua Max Padaratz, nº 1361

7. Representante Legal:

8. CPF:

9. Residência:

10. Objeto: Repasse de subvenção social visando a realização do XIII Moto Natureza, que realizar-se-á no mês de janeiro de 2015.

11. Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em uma só parcela.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do convênio.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do presente convênio.

14. Condições Especiais:
I - O Convenente se compromete:
a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos

recursos;
e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

15. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
27812001032.040 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
3.3.50.43.00.0000 - Subvenção Social

16. Local e data
Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, MOTO GRUPO
ANDANTES DO ABAÚNA,
Prefeito Municipal.
Conveniente.